



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2024

PÁGINA: 1

EDIÇÃO Nº: 3489



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.541, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Concede recomposição salarial aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito, com amparo no Art. 144, § 8º da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição salarial anual aos Servidores Públicos Municipais, no importe de 4,50% (quatro vírgula cinquenta por cento), decorrentes de parte da variação medida pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, no período de março de 2023 a fevereiro de 2024, conforme demonstrado no Anexo I, parte integrante desta lei.

Art. 2º A percepção de recomposição salarial que trata esta Lei será aplicada a todos os servidores municipais do quadro efetivo, empregos públicos, aposentados, pensionistas e ao piso mínimo municipal.

Parágrafo único. Este dispositivo não se aplica aos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, bem como aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, uma vez que serão contemplados com o reajuste salarial do piso nacional através de leis específicas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, em 27 de março de 2024.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2024

PÁGINA: 2

EDIÇÃO Nº: 3489



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

ANEXO I					
TABELA DE VENCIMENTOS					
A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2024 - 4,50%					
NÍVEL	VALOR	NÍVEL	VALOR	NÍVEL	VALOR
6	1.048,69	41	4.196,81	76	8.953,52
7	1.083,41	42	4.333,82	77	9.132,59
8	1.118,64	43	4.475,48	78	9.315,21
9	1.169,23	44	4.615,60	79	9.501,53
10	1.222,15	45	4.731,05	80	9.691,59
11	1.278,84	46	4.864,13	81	9.885,42
12	1.338,71	47	5.001,00	82	10.083,11
13	1.402,14	48	5.142,79	83	10.284,80
14	1.463,54	49	5.245,64	84	10.490,48
15	1.528,98	50	5.350,57	85	10.700,29
16	1.597,49	51	5.457,56	86	10.914,28
17	1.669,32	52	5.566,65	87	11.132,59
18	1.746,17	53	5.677,97	88	11.355,21
19	1.826,46	54	5.791,49	89	11.478,96
20	1.903,04	55	5.907,27	90	11.814,01
21	1.985,26	56	6.025,48	91	12.050,50
22	2.070,53	57	6.145,97	92	12.291,29
23	2.159,76	58	6.268,90	93	12.537,08
24	2.253,70	59	6.394,25	94	12.787,85
25	2.352,15	60	6.522,16	95	13.043,60
26	2.445,30	61	6.652,57	96	13.304,46
27	2.542,80	62	6.785,67	97	13.570,54
28	2.644,56	63	6.921,37	98	13.841,96
29	2.750,77	64	7.059,81	99	14.118,82
30	2.862,83	65	7.200,98	100	14.401,19
31	2.978,08	66	7.344,97	101	14.689,24
32	3.086,16	67	7.491,85	102	14.982,98
33	3.198,15	68	7.641,75	103	15.282,63
34	3.314,84	69	7.794,61	104	15.588,34
35	3.436,19	70	7.950,49	105	15.900,06
36	3.561,69	71	8.109,44	106	16.218,10
37	3.693,14	72	8.271,67	107	16.542,43
38	3.812,64	73	8.437,11	108	16.873,29
39	3.936,46	74	8.605,84	109	17.210,91
40	4.064,40	75	8.777,97		#VALOR!



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2024

PÁGINA: 3

EDIÇÃO Nº: 3489



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

TABELA VENCIMENTOS CARGO EM COMISSÃO

NÍVEL	VALOR
CC1	10.719,84
CC1-A	8.262,64
CC2	6.208,43
CC3	5.518,59
CC4	4.138,97
CC5	3.530,20

MÉDICO 40h (E.S.F.)

NÍVEL	VALOR
102	19.714,68
103	20.108,98
104	20.511,15
105	20.921,37
106	21.339,81
107	21.766,59
108	22.201,90
109	22.645,97

PISO MÍNIMO MUNICIPAL - R\$1.581,76



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2024

PÁGINA: 4

EDIÇÃO Nº: 3489



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.542, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial aos servidores públicos municipais integrantes do Magistério Público da Educação Básica e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal,

Considerando a Lei Municipal nº 1.947/2018 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Céu Azul – PR, Sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial aos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, o importe 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) decorrentes da variação medida pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, no período de janeiro a dezembro de 2023.

Art. 2º Por força do art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, fica assegurada aos profissionais do magistério público municipal, cujo vencimento básico, no exercício 2024, seja inferior ao valor do piso salarial nacional do magistério público da educação básica, a complementação pessoal da respectiva remuneração àquele piso, equivalente ao valor mensal, em conformidade com a respectiva jornada de trabalho, demonstrado nos Anexos partes integrantes desta lei.

Art. 3º Aplica-se o previsto nos artigos 1º e 2º desta lei a todos os profissionais efetivos e temporários, do magistério público da educação básica, em ativa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, aos 27 de março de 2024.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2024

PÁGINA: 5

EDIÇÃO Nº: 3489



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

TABELA DE VENCIMENTO - MAGISTÉRIO

JANEIRO/2024 - 4,62% LEI Nº 2.542/2024

PROFESSOR

NÍVEIS	CLASSES														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	1.795,08	1.830,98	1.867,59	1.904,94	1.943,04	1.981,90	2.021,55	2.061,97	2.103,20	2.145,26	2.188,19	2.231,94	2.276,58	2.322,11	2.368,57
B	2.154,10	2.197,17	2.241,11	2.285,93	2.331,66	2.378,30	2.425,84	2.474,37	2.523,85	2.574,32	2.625,83	2.678,33	2.731,90	2.786,53	2.842,27
C	2.369,50	2.416,89	2.465,22	2.514,52	2.564,81	2.616,11	2.668,43	2.721,80	2.776,24	2.831,76	2.888,41	2.946,16	3.005,09	3.065,19	3.126,47
D	2.724,92	2.779,42	2.835,00	2.891,70	2.949,53	3.008,55	3.068,69	3.130,06	3.192,68	3.256,53	3.321,66	3.388,10	3.455,86	3.524,97	3.595,47

NÍVEL	CLASSES														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
PE	2.606,43	2.658,56	2.711,75	2.765,97	2.821,29	2.877,72	2.935,28	2.993,98	3.053,86	3.114,95	3.177,24	3.240,78	3.305,60	3.371,70	3.439,14



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2024

PÁGINA: 6

EDIÇÃO Nº: 3489



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

TABELA DE VENCIMENTO - MAGISTÉRIO

JANEIRO/2024 - 4,62% LEI Nº 2.542/2024

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSES															
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	2.692,58	2.746,44	2.801,39	2.857,41	2.914,56	2.972,85	3.032,30	3.092,95	3.154,78	3.217,89	3.282,26	3.347,90	3.414,85	3.483,15	3.552,81
B	3.231,11	3.295,73	3.361,65	3.428,88	3.497,45	3.567,41	3.638,75	3.711,53	3.785,77	3.861,47	3.938,70	4.017,47	4.097,83	4.179,78	4.263,37
C	3.554,20	3.625,30	3.697,81	3.771,76	3.847,20	3.924,13	4.002,64	4.082,68	4.164,34	4.247,62	4.332,59	4.419,23	4.507,61	4.597,77	4.689,72
D	4.087,36	4.169,12	4.252,50	4.337,53	4.424,28	4.512,77	4.603,02	4.695,08	4.788,98	4.884,77	4.982,45	5.082,09	5.183,75	5.287,41	5.393,18

QUADRO EM EXTINÇÃO

CLASSES															
NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
PE	3.909,63	3.987,83	4.067,59	4.148,93	4.231,92	4.316,56	4.402,89	4.490,96	4.580,78	4.672,39	4.765,85	4.861,15	4.958,39	5.057,55	5.158,69



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2024

PÁGINA: 7

EDIÇÃO Nº: 3489



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

ANEXO V TABELA DE GRATIFICAÇÕES FUNÇÃO DE DIREÇÃO DE INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS

Jornada de trabalho na Função	Número de cargos à disposição da Função	Porte das instituições educacionais	Valor da Gratificação
20 horas semanais	1 cargo de 20 horas	Porte I	646,23
		Porte II	753,94
		Porte III	861,64
40 horas semanais	2 cargos de 20 horas	Porte I	1.292,43
		Porte II	1.507,87
		Porte III	1.723,29
	1 cargo de 30 horas	Porte I	2.369,52
		Porte II	2.584,95
		Porte III	2.800,35
	1 cargo de 20 horas	Porte I	3.446,53
		Porte II	3.661,96
		Porte III	3.877,35



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2024

PÁGINA: 8

EDIÇÃO Nº: 3489



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

ANEXO VI

TABELA DE GRATIFICAÇÕES

FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DE INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS

Jornada de trabalho na Função	Número de cargos à disposição da Função	Porte das instituições educacionais	Valor da Gratificação
20 horas semanais	1 cargo de 20 horas	Porte I	538,52
		Porte II	646,23
		Porte III	753,94
40 horas semanais	2 cargos de 20 horas	Porte I	1.077,03
		Porte II	1.292,43
		Porte III	1.507,87
	1 cargo de 30 horas	Porte I	2.154,12
		Porte II	2.369,52
		Porte III	2.584,95
	1 cargo de 20 horas	Porte I	3.231,13
		Porte II	3.446,53
		Porte III	3.661,96



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2024

PÁGINA: 9

EDIÇÃO Nº: 3489



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

ANEXO VII

TABELA DE GRATIFICAÇÕES FUNÇÃO DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL

Jornada de trabalho na Função	Número de cargos à disposição da Função	Valor da Gratificação
20 horas semanais	1 cargo de 20 horas	969,34
40 horas semanais	2 cargos de 20 horas	1.899,41
	1 cargo de 30 horas	2.954,63
	1 cargo de 20 horas	4.009,82



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2024

PÁGINA: 10

EDIÇÃO Nº: 3489



Município de Céu Azul Estado do Paraná

LEI Nº 2.543, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Concede Recomposição do Piso Salarial aos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica de acordo com a Lei Federal nº 11.738/2008, e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu PREFEITO,

CONSIDERANDO que o artigo 5º da Lei Federal nº 11.738/08 dispõe que o piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 061/2024 do Ministério da Educação, que divulga o valor do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, para o exercício de 2024;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.204/2012, de 5 de abril de 2012, que "Autoriza o executivo municipal a implantar o piso do vencimento base para os profissionais do magistério público da educação básica", sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a recomposição do piso salarial aos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, na forma que preceituam a Lei Federal nº 11.738/2008, Portaria Interministerial nº 061/2024, sendo fixado o valor do piso salarial em **R\$ 3.435,42** (três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais, quarenta e dois centavos) para jornada de **30 horas semanais**; e de **R\$ 2.290,28** (dois mil, duzentos e noventa reais, vinte e oito centavos) para jornadas de **20 horas semanais**.

Art. 2º Os profissionais do magistério público da educação básica do Município de Céu Azul que, pela sua jornada de trabalho, tenham remuneração abaixo do valor mínimo estabelecido no art. 1º desta lei, farão jus ao recebimento da diferença suficiente para atingir tal quantia, que deverá ser paga como verba de complemento salarial.

§ 1º Os valores necessários aos implementos destas medidas correrão por conta do orçamento próprio da Secretaria Municipal de Educação e suas fontes, especialmente do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb.

§ 2º A verba de complemento salarial, terá reflexos sobre férias, décimo terceiro salário e contribuições previdenciárias.

Art. 3º Aos profissionais do magistério público, que receberam vencimento inferior ao valor definido por esta Lei, fica autorizada a realização do pagamento da diferença salarial apurada desde 1º de janeiro de 2024, a ser pago em parcela única no mês da publicação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, aos 27 de março de 2024.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2024

PÁGINA: 11

EDIÇÃO Nº: 3489



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.544, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

**Concede Recomposição Salarial dos
Agentes Comunitários de Saúde e dos
Agentes de Combate às Endemias, e dá
outras providências.**

O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO,

Considerando a Lei Complementar nº 101/2000 que "Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências";

Considerando o art. 2º da Lei Municipal nº 1.603/2015, que autorizou a implantação do Piso Salarial dos Cargos de Agente Comunitário de Saúde (P.A.C.S.) e Agente de Combate a Endemias (E.C.D), de conformidade com a Lei Federal nº 11.350/2006 alterada pela Lei Federal nº 12.994/2014 e pela Lei Federal nº 13.708/2018, Sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição salarial anual dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, o importe de 4,62 (quatro vírgula sessenta e dois por cento), decorrente da variação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do período compreendido de janeiro a dezembro de 2023, conforme demonstrado no Anexo I, parte integrante desta lei.

Art. 2º Por força da Lei Municipal nº 2.444/2023, fica assegurado aos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, cujo vencimento básico, no exercício 2024 seja inferior ao valor do piso salarial nacional fixado nos atos normativos anteriores, a complementação pessoal da respectiva remuneração àquele piso, equivalente ao valor mensal, em conformidade com a respectiva jornada de trabalho, conforme Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 3º Aplica-se o previsto nos artigos 1º e 2º desta lei a todos os profissionais efetivos e temporários, dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, em atividade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, em 27 de março de 2024.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2024

PÁGINA: 12

EDIÇÃO Nº: 3489



Município de Céu Azul Estado do Paraná

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS ACS E ACE – 4,62%

NÍVEL	VALOR	NÍVEL	VALOR R\$
15	1.929,27	28	3.162,46
16	1.950,07	29	3.277,21
17	2.034,34	30	3.396,79
18	2.121,72	31	3.521,13
19	2.213,16	32	3.649,76
20	2.309,41	33	3.784,45
21	2.410,31	34	3.906,90
22	2.505,75	35	4.033,78
23	2.605,67	36	4.164,88
24	2.709,95	37	4.300,56
25	2.818,77	38	4.440,93
26	2.933,60	39	4.586,14
27	3.051,69	40	4.729,71



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2024

PÁGINA: 13

EDIÇÃO Nº: 3489



Município de Céu Azul Estado do Paraná

LEI Nº 2.545, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

**Altera o art. 6º e §2º da Lei nº 2.474/2023,
de 7 de junho de 2023.**

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL,

Considerando a Lei Municipal nº 2.309/2021, que dispõe sobre a Implantação do Auxílio-Alimentação aos Servidores Ativos do Município de Céu Azul, Estado do Paraná;

Considerando a Lei Municipal nº 2.474/2023, de 7 de junho de 2023, que alterou o art. 6º e §2º da Lei 2.309/2021, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º O art. 6º e § 2º da Lei nº 2.474/2023, de 7 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º O valor do auxílio-alimentação de que trata esta lei, será devido ao servidor na forma da tabela abaixo, atualizado de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, majorados no ano de 2023 em 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois pontos percentuais):

Carga Horária	Valor Devido
Para o servidor que possui carga horária igual a 20 horas semanal	R\$ 110,67
Para o servidor que possui carga horária igual a 30 horas semanal	R\$ 166,00
Para o servidor que possui carga horária igual a 40 horas semanal	R\$ 221,33

§1º

§2º Em se tratando de servidor com dois cargos, ou dois padrões no caso do magistério, terá ele direito ao auxílio-alimentação integral no valor máximo de R\$ 221,33 (duzentos e vinte e um reais, trinta e três centavos), correspondendo R\$ 110,67 (cento e dez reais, sessenta e sete centavos) para cada cargo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Lei nº 2.474/2023.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, aos 27 de março de 2024.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2024

PÁGINA: 14

EDIÇÃO Nº: 3489



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.546, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Concede Recomposição Salarial aos Servidores Públicos do Poder Legislativo de Céu Azul, bem como dá nova redação ao artigo 42 da Resolução nº. 003/2007 e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 42 da Resolução N.º 003/2007, de 14 de novembro de 2007, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica concedida a recomposição salarial aos Servidores Públicos do Poder Legislativo de Céu Azul, no importe de 4,50% (quatro vírgula cinquenta por cento), decorrentes da integralização da variação medida pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, no período de março de 2023 a fevereiro de 2024.

Art. 2º A percepção de recomposição salarial que trata esta Lei será aplicada a todos os vencimentos, considerados do básico até a última Referência e Nível, de acordo com o disposto na Tabela do Plano de Carreira dos Cargos de Provimento dos Servidores Municipais do Poder Legislativo do Quadro Efetivo e Comissionado, Anexos I, II e IV.

Art. 3º Dá nova redação ao Art. 42 da Resolução 003/2007:

Art.42. Fica assegurado revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, a recomposição, revisão ou perda do poder aquisitivo dos valores constantes Tabela de Progressão do Plano de Cargos, Vencimentos, Carreira e Avaliação de Desempenho dos Servidores da Câmara Municipal de Céu Azul, através de Lei Ordinária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, aos 27 de março de 2024.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2024

PÁGINA: 15

EDIÇÃO Nº: 3489



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

ANEXO I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO
Advogado	01	20 horas	6.611,64
Contador	01	40 horas	9.606,61
Assistente Legislativo	02	40 horas	5.166,25
Secretária	01	40 horas	3.018,17
Motorista	01	40 horas	2.253,70
Auxiliar de Serviços Gerais	01	40 horas	1.790,27



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2024

PÁGINA: 16

EDIÇÃO Nº: 3489



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

ANEXO IV – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NOMENCLATURA	N.º VAGAS	SIMBOLO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO BÁSICO
Diretor Geral	01	CC-1	40 horas	Superior Completo	6.881,88
Diretor Legislativo	01	CC-1	40 horas	Superior Completo	6.881,88
Assessor de Comunicação	01	CC-2	40 horas	Superior Completo	4.829,06
Assessor da Mesa Diretiva	01	CC-2	40 horas	Superior Completo	4.829,06



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2024

PÁGINA: 17

EDIÇÃO Nº: 3489

ANEXO II - PLANO DE CARREIRA DO QUADRO EFETIVO

(Tabela de Progressão)

CARGO	REFERÊNCIA																
Advogado	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII
Nível A	6.611,64	6.677,76	6.744,53	6.811,98	6.880,10	6.948,90	7.018,39	7.088,57	7.159,46	7.231,05	7.303,36	7.376,40	7.450,16	7.524,66	7.599,91	7.675,91	7.752,67
Nível B	6.677,76	6.744,53	6.811,98	6.880,10	6.948,90	7.018,39	7.088,57	7.159,46	7.231,05	7.303,36	7.376,40	7.450,16	7.524,66	7.599,91	7.675,91	7.752,67	7.830,19
Nível C	6.744,53	6.811,98	6.880,10	6.948,90	7.018,39	7.088,57	7.159,46	7.231,05	7.303,36	7.376,40	7.450,16	7.524,66	7.599,91	7.675,91	7.752,67	7.830,19	7.908,50
Nível D	6.811,98	6.880,10	6.948,90	7.018,39	7.088,57	7.159,46	7.231,05	7.303,36	7.376,40	7.450,16	7.524,66	7.599,91	7.675,91	7.752,67	7.830,19	7.908,50	7.987,58
Nível E	6.880,10	6.948,90	7.018,39	7.088,57	7.159,46	7.231,05	7.303,36	7.376,40	7.450,16	7.524,66	7.599,91	7.675,91	7.752,67	7.830,19	7.908,50	7.987,58	8.067,46
CARGO	REFERÊNCIA																
Contador	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII
Nível A	9.606,61	9.702,68	9.799,70	9.897,70	9.996,68	10.096,64	10.197,61	10.299,59	10.402,58	10.506,61	10.611,67	10.717,79	10.824,97	10.933,22	11.042,55	11.152,98	11.264,51
Nível B	9.702,68	9.799,70	9.897,70	9.996,68	10.096,64	10.197,61	10.299,59	10.402,58	10.506,61	10.611,67	10.717,79	10.824,97	10.933,22	11.042,55	11.152,98	11.264,51	11.377,15
Nível C	9.799,70	9.897,70	9.996,68	10.096,64	10.197,61	10.299,59	10.402,58	10.506,61	10.611,67	10.717,79	10.824,97	10.933,22	11.042,55	11.152,98	11.264,51	11.377,15	11.490,92
Nível D	9.897,70	9.996,68	10.096,64	10.197,61	10.299,59	10.402,58	10.506,61	10.611,67	10.717,79	10.824,97	10.933,22	11.042,55	11.152,98	11.264,51	11.377,15	11.490,92	11.605,83
Nível E	9.996,68	10.096,64	10.197,61	10.299,59	10.402,58	10.506,61	10.611,67	10.717,79	10.824,97	10.933,22	11.042,55	11.152,98	11.264,51	11.377,15	11.490,92	11.605,83	11.721,89
CARGO	REFERÊNCIA																
Assistente Legislativo	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII
Nível A	5.166,25	5.217,91	5.270,09	5.322,79	5.376,02	5.429,78	5.484,08	5.538,92	5.594,31	5.650,25	5.706,75	5.763,82	5.821,46	5.879,67	5.938,47	5.997,86	6.057,83
Nível B	5.217,91	5.270,09	5.322,79	5.376,02	5.429,78	5.484,08	5.538,92	5.594,31	5.650,25	5.706,75	5.763,82	5.821,46	5.879,67	5.938,47	5.997,86	6.057,83	6.118,41
Nível C	5.270,09	5.322,79	5.376,02	5.429,78	5.484,08	5.538,92	5.594,31	5.650,25	5.706,75	5.763,82	5.821,46	5.879,67	5.938,47	5.997,86	6.057,83	6.118,41	6.179,60
Nível D	5.322,79	5.376,02	5.429,78	5.484,08	5.538,92	5.594,31	5.650,25	5.706,75	5.763,82	5.821,46	5.879,67	5.938,47	5.997,86	6.057,83	6.118,41	6.179,60	6.241,39
Nível E	5.376,02	5.429,78	5.484,08	5.538,92	5.594,31	5.650,25	5.706,75	5.763,82	5.821,46	5.879,67	5.938,47	5.997,86	6.057,83	6.118,41	6.179,60	6.241,39	6.303,81
CARGO	REFERÊNCIA																
Secretária	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII
Nível A	3.018,17	3.048,35	3.078,84	3.109,62	3.140,72	3.172,13	3.203,85	3.235,89	3.268,25	3.300,93	3.333,94	3.367,28	3.400,95	3.434,96	3.469,31	3.504,00	3.539,04
Nível B	3.048,35	3.078,84	3.109,62	3.140,72	3.172,13	3.203,85	3.235,89	3.268,25	3.300,93	3.333,94	3.367,28	3.400,95	3.434,96	3.469,31	3.504,00	3.539,04	3.574,43
Nível C	3.078,84	3.109,62	3.140,72	3.172,13	3.203,85	3.235,89	3.268,25	3.300,93	3.333,94	3.367,28	3.400,95	3.434,96	3.469,31	3.504,00	3.539,04	3.574,43	3.610,18
Nível D	3.109,62	3.140,72	3.172,13	3.203,85	3.235,89	3.268,25	3.300,93	3.333,94	3.367,28	3.400,95	3.434,96	3.469,31	3.504,00	3.539,04	3.574,43	3.610,18	3.646,28
Nível E	3.140,72	3.172,13	3.203,85	3.235,89	3.268,25	3.300,93	3.333,94	3.367,28	3.400,95	3.434,96	3.469,31	3.504,00	3.539,04	3.574,43	3.610,18	3.646,28	3.682,74
CARGO	REFERÊNCIA																
Motorista	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII
Nível A	2.253,70	2.276,24	2.299,00	2.321,99	2.345,21	2.368,66	2.392,35	2.416,27	2.440,43	2.464,84	2.489,49	2.514,38	2.539,53	2.564,92	2.590,57	2.616,48	2.642,64
Nível B	2.276,24	2.299,00	2.321,99	2.345,21	2.368,66	2.392,35	2.416,27	2.440,43	2.464,84	2.489,49	2.514,38	2.539,53	2.564,92	2.590,57	2.616,48	2.642,64	2.669,07
Nível C	2.299,00	2.321,99	2.345,21	2.368,66	2.392,35	2.416,27	2.440,43	2.464,84	2.489,49	2.514,38	2.539,53	2.564,92	2.590,57	2.616,48	2.642,64	2.669,07	2.695,76
Nível D	2.321,99	2.345,21	2.368,66	2.392,35	2.416,27	2.440,43	2.464,84	2.489,49	2.514,38	2.539,53	2.564,92	2.590,57	2.616,48	2.642,64	2.669,07	2.695,76	2.722,72
Nível E	2.345,21	2.368,66	2.392,35	2.416,27	2.440,43	2.464,84	2.489,49	2.514,38	2.539,53	2.564,92	2.590,57	2.616,48	2.642,64	2.669,07	2.695,76	2.722,72	2.749,94
CARGO	REFERÊNCIA																
Auxiliar Serviços Gerais	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII
Nível A	1.790,27	1.808,17	1.826,25	1.844,52	1.862,96	1.881,59	1.900,41	1.919,41	1.938,61	1.957,99	1.977,57	1.997,35	2.017,32	2.037,49	2.057,87	2.078,45	2.099,23
Nível B	1.808,17	1.826,25	1.844,52	1.862,96	1.881,59	1.900,41	1.919,41	1.938,61	1.957,99	1.977,57	1.997,35	2.017,32	2.037,49	2.057,87	2.078,45	2.099,23	2.120,22
Nível C	1.826,25	1.844,52	1.862,96	1.881,59	1.900,41	1.919,41	1.938,61	1.957,99	1.977,57	1.997,35	2.017,32	2.037,49	2.057,87	2.078,45	2.099,23	2.120,22	2.141,43
Nível D	1.844,52	1.862,96	1.881,59	1.900,41	1.919,41	1.938,61	1.957,99	1.977,57	1.997,35	2.017,32	2.037,49	2.057,87	2.078,45	2.099,23	2.120,22	2.141,43	2.162,84
Nível E	1.862,96	1.881,59	1.900,41	1.919,41	1.938,61	1.957,99	1.977,57	1.997,35	2.017,32	2.037,49	2.057,87	2.078,45	2.099,23	2.120,22	2.141,43	2.162,84	2.184,47



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2024

PÁGINA: 18

EDIÇÃO Nº: 3489



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.547, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Altera o Art. 6º da Lei nº 2.317, de 15 de dezembro de 2021.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal,

Considerando a Lei Municipal nº 2.317/2021, que dispõe sobre a Implantação do Auxílio-Alimentação aos Servidores Ativos da Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º O Art. 6º da Lei nº 2.317/2021, de 15 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º O valor do auxílio-alimentação de que trata esta lei, será devido ao servidor na forma da tabela abaixo, atualizado de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, majorados no ano de 2023 em 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois pontos percentuais):

Carga Horária	Valor Devido
Para o servidor que possui carga horária igual a 20 horas semanal	R\$ 110,67
Para o servidor que possui carga horária igual a 40 horas semanal	R\$ 221,33

§ 1º

§ 2º

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Lei nº 2.317/2021.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, aos 27 de março de 2024.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2024

PÁGINA: 19

EDIÇÃO Nº: 3489



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.548, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a Alteração de Área de Zona Residencial para Área de Zona Industrial do Perímetro Urbano da Sede do Município de Céu Azul.

O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL,

CONSIDERANDO os incisos I, III, X e XXVII do artigo 106, inciso II do artigo 125, artigo 130, artigo 131, incisos VI e XV do artigo 132, todos da Lei Orgânica do Município de Céu Azul;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 001/2010, de 6 de maio de 2010, que instituiu o Plano Diretor Participativo do Município de Céu Azul;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 949/2010, de 6 de maio de 2010, que instituiu a Lei de Zoneamento e de Uso e Ocupação do Solo no Perímetro Urbano do Município de Céu Azul, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Ficam alteradas as Quadras nº 58, nº 86, nº 87, nº 176, nº 177 e Quadra nº 134 dos Lotes nº12 e nº13, do Perímetro Urbano do Município de Céu Azul, consideradas como área de Zona Residencial, passando a integrar como área de Zona Industrial I.

Art. 2º Completa e integra esta Lei, o Mapa do Perímetro Urbano da cidade de Céu Azul.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do Plano Diretor e Memorial Descritivo.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, em 27 de março de 2024.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2024

PÁGINA: 20

EDIÇÃO Nº: 3489

CIDADE DE CÉU AZUL ESTADO DO PARANÁ





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2024

PÁGINA: 21

EDIÇÃO Nº: 3489



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 12/2024 – M.C.A. – Forma Eletrônica

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote

O Município de Céu Azul, torna público que fará realizar PREGÃO na FORMA ELETRÔNICA, através do site www.bllcompras.org.br “acesso identificado”, licitação na Modalidade de Pregão – Forma Eletrônica, tipo de **Menor Preço Por Lote**, objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento do serviço de alimentação nos locais de competição e alojamento sendo Café, Almoço e Jantar, das equipes bem como dos atletas do município que irão participar de competições Regionais e Estaduais de Futsal Masculino e Feminino, Voleibol Masculino e Feminino, Bocha Masculino e Feminino e Futebol de Campo Masculino.** (A vigência do registro de preços será de 12 meses) conforme estabelecido no Edital. Valor máximo estimado: R\$ 207.350,00

Tendo a licitação a seguinte programação:

Recebimento das propostas: até as 08:00 horas do dia 15/04/24.

Início da sessão de disputa de preços: as 08:30 horas do dia 15/04/24.

Referência de tempo: horário de Brasília - DF

A documentação completa se encontra à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário comercial, podendo também ser obtido diretamente no site www.ceuazul.pr.gov.br através do link licitações, ou ainda no site www.bllcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3121-1000 ou e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br.

Céu Azul, 25 de março de 2024 .

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2024

PÁGINA: 22

EDIÇÃO Nº: 3489



RESOLUÇÃO Nº 03/2024

Dispõe sobre a aprovação do Relatório do 3º
Quadrimestre de 2023 do Fundo Municipal de Saúde de Céu
Azul.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Céu Azul, em reunião ordinária realizada no dia 26 de março de 2024 e, no uso de suas competências regimentais.

Considerando a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 48, são instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o relatório resumido da execução orçamentária e o relatório de gestão fiscal; e as versões simplificadas desses documentos;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em seu art. 41, os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório do 3º Quadrimestre do ano de 2023 sem ressalvas, no cumprimento do artigo 36, § 1º da Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 2º Emite parecer favorável quanto ao relatório apresentado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Céu Azul, 26 de março de 2024.


Artêmio Ferrari

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2024

PÁGINA: 23

EDIÇÃO Nº: 3489



RESOLUÇÃO Nº 05/2024

Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Saúde para o ano de 2024 do Fundo Municipal de Saúde de Céu Azul.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Céu Azul, em reunião ordinária realizada no dia 26 de março de 2024 e, no uso de suas competências regimentais.

Considerando que a Programação Anual de Saúde 2023 está equivalente com as diretrizes do Plano Municipal de Saúde de 2022-2025,

Considerando o prévio envio do documento para apreciação dos conselheiros municipais;

Considerando apresentação ao plenário, com enfoque no esclarecimento dos questionamentos apontados;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Programação Anual de Saúde para o ano 2024 sem ressalvas;

Art. 2º Emite parecer favorável quanto as ações e serviços programados.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Céu Azul, 26 de março de 2024.

Artêmio Ferrari

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2024

PÁGINA: 24

EDIÇÃO Nº: 3489



RESOLUÇÃO Nº 04/2024

Dispõe sobre a aprovação do Relatório anual de gestão referente ao ano 2023 do Fundo Municipal de Saúde de Céu Azul.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Céu Azul, em reunião ordinária realizada no dia 26 de março de 2024 e, no uso de suas competências regimentais.

Considerando a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 48, são instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o relatório resumido da execução orçamentária e o relatório de gestão fiscal; e as versões simplificadas desses documentos;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em seu art. 41, os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório anual de gestão de 2023 sem ressalvas, no cumprimento do artigo 36, § 1º da Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 2º Emite parecer favorável quanto ao relatório apresentado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Céu Azul, 26 de março de 2024.


Artêmio Ferrari

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Céu Azul